



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 20 de março de 2015 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº391 Ticket: 39100

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

“ATA DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº. 00021/2015, CONCORRÊNCIA Nº. 00001/2015.”

No dia dezoito de março de dois mil e quinze, às nove horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situado à Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 4118/2015, sob a presidência da Senhora Joelma Aparecida dos Santos, presentes a vice-presidente Maria Gabriela Teixeira de Oliveira e membro Henrique Eduardo Mariotti, para abertura e análise dos envelopes relativos à fase de habilitação da CONCORRÊNCIA nº. 00001/2015, objetivando a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para construção de 01 complexo escolar sito na rua Projetada s/n, atrás da Quadra de Esportes no bairro Jardim dos Ipês, com uma área de 2.785,01 m², sendo aquisição de material e mão de obra, para realização das seguintes etapas: serviços preliminares, infra-estrutura, estrutura, alvenaria, laje, cobertura, revestimento, piso, instalações e limpeza final, conforme memorial descritivo, nos termos da CONCORRÊNCIA nº 00001/2015. As empresas participantes: XAVIER CONSTRUCAO, COMERCIO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, CNPJ 09.134.425/0001-68, REPRESENTANTE Renato Piana Gomes Ribeiro; CONSTRUTORA GREGAL LTDA, CNPJ 04.251.267/0001-02, REPRESENTANTE Paulo Henrique Marcheti; CONSTRUTORA MOMPRAERA LTDA EPP, CNPJ 19.038.645/0001-41, sem representante; CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA - EPP, CNPJ 11.479.422/0001-08, REPRESENTANTE Marco Antônio Queiroz; JG INSTALACOES, EMPREENDIMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP, CNPJ 01.448.574/0001-90, sem Representante; BMC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 38.905.295/0001-18, sem Representante; ARISTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 04.531.424/0001-33, REPRESENTANTE Rodolfo Marui; CONSTRUTORA MEGAGIGA LTDA-EPP, CNPJ 14.049.644/0001-89, REPRESENTANTE Ricardo Lopes Garcia; A E F CONSTRUTORA - EIRELI, CNPJ 02.398.474/0001-69, sem representante; CONSPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-EPP, CNPJ 71.483.218/0001-92, sem Representante. Após a abertura dos envelopes de habilitação e conferência de seus respectivos documentos, foi verificado que as empresas: ARISTO CONSTRUTORA LTDA; BMC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA; CONSTRUTORA GREGAL

LTDA; CONSTRUTORA MOMPRAERA LTDA EPP; CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA - EPP atenderam as condições exigidas para habilitação sendo estas habilitadas. A empresa A E F CONSTRUTORA - EIRELI, foi inabilitada por não apresentar a declaração de aparelhamento conforme item 8.5.5 do edital e não apresentou a declaração do engenheiro assumindo o compromisso em participar da obra, conforme item 8.5.4.4 do edital. Apresentou a declaração de indicação do responsável técnico com erro de digitação quanto ao número e a modalidade. A empresa CONSPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-EPP, foi inabilitada por apresentar a garantia da proposta sem constar o valor e a validade, não cumprindo o item 8.4.8.1, não apresentou a declaração de indicação de aparelhamento e pessoal técnico conforme item 8.5.5 do edital, além de não cumprir o item 8.4.4 do edital apresentando o índice sem assinatura do contador. A empresa CONSTRUTORA MEGAGIGA LTDA-EPP, foi inabilitada por não apresentar a declaração do engenheiro assumindo o compromisso em participar da obra, conforme item 8.5.4.4 do edital. A empresa JG INSTALACOES, EMPREENDIMENTOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP, foi inabilitada por não apresentar o registro de quitação do engenheiro responsável no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme item 8.5.2 do edital, não cumpriu o item 8.4.4 e 8.4.5 do edital apresentando os índices sem assinatura do contador e do representante da empresa, não apresentou a cópia da carteira de identidade, sendo empresa individual, não cumprindo o item 8.2.1 do edital e por fim não apresentou o balanço patrimonial com a devida autenticação na Junta Comercial. A empresa XAVIER CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, foi inabilitada por não cumprir o item 8.5.1 do edital, apresentando o registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com valor inferior ao do capital social constante do Contrato Social vigente, não apresentou o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial não constando a autenticação da Junta Comercial, não cumprindo o item 8.4.3.4 do edital, por fim não cumpriu o item 8.5.4.4 do edital apresentando a declaração do engenheiro assumindo o compromisso em participar da obra, porém com assinatura da representante da empresa, deveria estar assinado pelo próprio engenheiro civil indicado na declaração do item 8.5.3. Ato contínuo, a CPL deliberou sobre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas interessadas em interpor recursos contra a decisão tomada pela CPL possa protocolá-lo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, caso haja recurso o mesmo será enviado por e-mail, as demais empresas licitantes para que possa apresentar as contra razões no mesmo prazo. Os envelopes de Proposta Financeira das empresas foram rubricados pelos representantes das empresas participantes do certame e ficarão devidamente lacrados e inviolados em poder da Presidente da Comissão de Licitação. A data e horário da sessão para abertura das Propostas Financeiras ficará condicionada a decorrência do prazo recursal. A abertura das propostas será comunicada aos licitantes com antecedência por e-mail e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, encerrando esta sessão às 17:00 horas, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela comissão e representantes presentes.

Joelma Aparecida dos Santos - Presidente da CPL
Maria Gabriela T. de Oliveira -Vice-Presidente da CPL
Henrique Eduardo Mariotti - Membro da CPL
Renato Piana Gomes Ribeiro - Representante
Paulo Henrique Marcheti - Representante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 20 de março de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº391 Ticket: 39100

Marco Antônio Queiroz – Representante
Ricardo Lopes Garcia - Representante
Rodolfo Marui - Representante

VIII) Atos Oficiais

Não há publicação.

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
